

LEI Nº 407

AUTORIZA PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao sr. Cherubino Lucas Pereira a importância de (treze mil e quinhentos cruzeiros) Cr\$ 13.500,00 despendida por este senhor ao maestro Germanio Ferreira da Incarnação, regente da Banda de Musica local, nos periodos governamentais, anteriores a atual legislatura.
- Art. 2º- A referida importância será paga em duas prestações anuais, sendo uma de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) em principios de 1955 e outra, de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) em principios de 1956.
- Art. 3º- Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) para atender as despesas referidas no art. 2º.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 3 de novembro de 1954.


MARIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.